

**DECRETO Nº 12.665, DE 26 DE Junho DE 2006**

Promove da 3ª Classe para a 2ª Classe, os *Delegados de Polícia Civil*, que especifica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 28 a 39 e 72, V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 12.000-318/GS/06, de 29 de maio de 2006, do Sr. Secretário de Segurança Pública,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos da 3ª Classe para a 2ª Classe os *Delegados de Polícia Civil* constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

DECRETO Nº 12.665, DE 26 DE Junho DE 2006**ANEXO ÚNICO**

**COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DE LISTA DE PROMOÇÃO
LISTA DE PROMOÇÃO DE DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL
DE 3ª CLASSE PARA 2ª CLASSE**

Nº ORDEM	MAT.	NOME	ADMISSÃO	LOTAÇÃO	RESULTADO FINAL	NATUREZA PROMOÇÃO
1.	108.601-4	ALESSANDRO GONÇALVES BARRETO	09.07.01	CICO	APTO	ANTIGUIDADE
2.	108.602-2	ANTÔNIO WALTER GADELHA GUIMARAES	09.07.01	DEL. REG. PIRIPIRI	APTO	MERECIMENTO
3.	108.603-2	CARLOS CESAR CAMELO DE CARVALHO	09.07.01	UCPC	APTO	ANTIGUIDADE
4.	108.609-0	EUGENIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA	09.07.01	UCPC	APTO	MERECIMENTO
5.	108.606-5	CLAUDIA ELISA RIBEIRO PINHEIRO	09.07.01	DEM-N	APTO	ANTIGUIDADE
6.	108.610-3	FERNANDA PAIVA NUNES MARREIROS MARQUES	09.07.01	UCPC	APTO	MERECIMENTO
7.	108.607-3	EDIVAN GERVÁSIO BOTELHO	09.07.01	CENTRAL FLAG.	APTO	ANTIGUIDADE
8.	108.615-4	HEITOR ARARIPE DE SOUSA NETO	09.07.01	DGPC	APTO	MERECIMENTO
9.	108.608-1	EMIR MAIA MARTINS NETO	09.07.01	DGPC	APTO	ANTIGUIDADE
10.	108.617-X	JAMES GUERRA JÚNIOR	09.07.01	UCPC	APTO	MERECIMENTO
11.	108.611-1	FLAVIO CRISTIANO COSTA OLIVEIRA	09.07.01	DGPC	APTO	ANTIGUIDADE
12.	108.619-7	JOÃO MARCELO BRASILEIRO DE AGUIAR	09.07.01	GAB.SEC.	APTO	MERECIMENTO
13.	108.614-6	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	09.07.01	CENTRAL FLAG.	APTO	ANTIGUIDADE
14.	9318-1	JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO	09.07.01	DEPRE	APTO	MERECIMENTO
15.	108.624-3	RIEDEL BATISTA DOS SANTOS REINALDO	09.07.01	1ºDP	APTO	ANTIGUIDADE
16.	108.512-0	FRANCISCA HILDETH LEAL EVANGELISTA NUNES	09.07.01	GPM	APTO	MERECIMENTO
17.	108.626-0	RONALDO MARCELO PRADO DE OLIVEIRA	09.07.01	CICO	APTO	ANTIGUIDADE
18.	108.625-1	ROBERTO CARLOS SALES DA SILVA	09.07.01	24ºDP	APTO	MERECIMENTO
19.	108.628-6	WILON GOMES DE ARAÚJO	09.07.01	GPI	APTO	ANTIGUIDADE

**DECRETO Nº 12.666, DE 26 DE Junho DE 2006**

Promove da 1ª Classe para a Classe Especial, os *Agentes de Polícia Civil*, que especifica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista os arts. 28 a 39 e 72, V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 09 de março de 2004, e o contido no Ofício nº 12.000-318/GS/06, de 29 de maio de 2006, do Sr. Secretário de Segurança Pública,

Considerando a disponibilidade de recursos orçamentários, assim como o respeito ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos da 1ª Classe para a Classe Especial os *Agentes de Polícia Civil* constantes e na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções, considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão implantados da seguinte forma:

- a) 1/3 (um terço) no mês de dezembro de 2006;
- b) 1/3 (um terço) no mês de fevereiro de 2007;
- c) 1/3 (um terço) no mês de maio de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de Junho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes destas promoções, considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, serão implantados da seguinte forma:

- a) 1/3 (um terço) no mês de dezembro de 2006;
- b) 1/3 (um terço) no mês de fevereiro de 2007;
- c) 1/3 (um terço) no mês de maio de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de Junho de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO